ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ***Idelfonso Ribeiro***, portador do CPF 273.652.633-34, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Meio Ambiente** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bonfim do Piauí-PI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019.

Paulo Henrique Viana Pindaiba
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019.

João Ney Ribeiro
Chefe de Gabinete

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato para contratação de Serviço de Limpeza, Serviço de Segurança, Locação de Grupo Gerador, Locação de Sistema de Som, Locação de Sistema de Iluminação para apresentação durante os dias 15 e 16 de novembro de 2019, por ocasião da Realização da III Semana Cultural de Buriti dos Montes-PI, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Prefeitura.

R E S O L V E:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o da Assessoria Jurídica e HOMOLOGAR o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de **ADJUDICAR** e declarar vencedora a firma ***LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES-ME (L V ENTRETERIMENTO) CNPJ Nº 15.429.825/0001-01***, no valor de ***R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais)*** que deverá ser adjudicada a prestação de serviços previsto na Dispensa de Licitação em apreço.

Buriti dos Montes (PI), 01 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMI SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2019

CONTRATANTE:			**CONTRATADO:**
MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES- PI CNPJ: 01.522.251/0001-13 Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, Rua José Alves, 211 – Centro – CEP: 64.345-000, Buriti dos Montes-Piauí			LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES - ME (LV ENTRETERIMENTO) CNPJ Nº 15.429.825/0001-01
ESPÉCIE	**NÚMERO**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL:**
CONTRATO	CONTRATO Nº 01 DP 008/2019	R$ 14.400,00	Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
RESUMO DO OBJETO:			
Contratação de Serviço de Limpeza, Serviço de Segurança, Locação de Grupo Gerador, Locação de Sistema de Som, Locação de Sistema de Iluminação para apresentação durante os dias 15 e 16 de novembro de 2019, por ocasião da Realização da III Semana Cultural de Buriti dos Montes-PI.			
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término dos serviços ora contratados			
LOCAL E DATA: BURITI DOS MONTES(PI), 04 de novembro de 2019.			
CRÉDITO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Secretaria/Fundos	**Prev. Orçamentária**	**Dotação Correspondente**	**Descrição**
Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 155.000,00	13.392.0007.2062 3.3.90.39.00	Real. e Prom. de Eventos Festivos/Comemorativos do Município

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município no processo supracitado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para os serviços de profissionais do setor artístico (bandas musicais) regionais:

I) Jairon do Acordeon e Forró Calibrado;
II) Banda Forró Real

Consagradas pela opinião pública, através de empresário exclusivo, amparada nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93 como responsável pelas apresentações artísticas no dia 16 de novembro de 2019, durante as festividades da II Semana Cultural de Buriti dos Montes-PI, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Assessoria jurídica e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão. ***AUTORIZO*** *a proceder a contratação do empresário/empresa* ***LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES-ME (L V ENTRETERIMENTO),*** *pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cel Luis Fernandes, 202, centro na cidade de Alto Longá-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº 15.429.825/0001-01, representada neste ato por Lucyan Vieira Soares Marques portador do RG 2.533.651-SSP/PI, e CPF 037.376.293-31, amparada nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 como responsável pela apresentações artísticas no dia 16 de novembro de 2019, durante as festividades da III Semana Cultural de Buriti dos Montes-PI, com objeto e preço nos termos da proposta e contrato, além de dotação orçamentária através do FPM e/ou ICMS, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Assim, em cumprimento ao disposto na lei de licitação, determino a publicação desta ratificação na Imprensa Oficial para que produza seus efeitos conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.*

Buriti dos Montes - PI, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMI SOARES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti dos Montes - PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
CONTRATO Nº 01 IN 007/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDAS MUSICAIS), REGIONAIS: (JAIRO DO ACORDEON E FORRÓ CALIBRADO E BANDA FORRÓ REAL), CONSAGRADAS PELA OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE AS FESTIVIDADES DA III SEMANA CULTURAL DE BURITI DOS MONTES-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua José Alves, 211, centro, nesta cidade de Buriti dos Montes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.251/0001-13, representado neste ato pelo Sr. **José Valmi Soares**, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES-ME (L V ENTRETERIMENTO), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cel Luis Fernandes, 202, centro na cidade de Alto Longá-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº ***15.429.825/0001-01***, representada neste ato por Lucyan Vieira Soares Marques portador do RG 2.533.651-SSP/PI, e CPF 037.376.293-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FPM e/ou ICMS, conforme dotação orçamentária abaixo.

Secretaria/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 155.000,00	13.392.0007.2062 3.3.90.39.00	Real. e Prom. de Eventos Festivos/Comemorativos do Município

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será feito da seguinte forma:
a) 1ª parcela (50%) após a assinatura do contrato;
2ª parcela (50%) até o dia 16 de novembro de 2019, ou com a apresentação da Nota Fiscal com o atesto da execução do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das parcelas fixadas deverá ser creditado na Conta Corrente nº 1.328-5, Agência nº 8.266-X, BANCO DO BRASIL, de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término dos serviços ora contratados.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada o senhor Lucyan Vieira Soares Marques, empresário, portador do portador do RG 2.533.651-SSP/PI, e CPF 037.376.293-31.

Buriti dos Montes-PI, 04 de novembro de 2019.

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL

GOVERNO MUNICIPAL Buriti dos Montes Um Compromisso com você
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Semec

EDITAL Nº 02/2019 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DOS MONTES – PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2°; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2°, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2020, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2019, conforme especificações abaixo:

- De 01 de novembro a 20 de dezembro – renovação de matrículas;
- De 18 a 29 de novembro – efetuação de matrículas de alunos da Rede Municipal de uma escola para outra, dentro da mesma Rede;
- De 02 de dezembro a 13 de dezembro – efetuação de matrícula de uma Rede para outra (da Estadual para Municipal, se houver vagas).
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Municipal de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade **até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

I. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o **Maternal I.**
II. Idade de 3 (três) anos completos **ou a** completar até 31 de março de 2020 para o **Maternal II.**
III. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o **Pré escolar I.**
IV. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para **o Pré escolar II**.
V. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o **1º ano do Ensino Fundamental.**
VI. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para EJA.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em Creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola.

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive as que estão com distorção de idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos. Com exceção dos alunos que estão cursando o 9º ano do ensino fundamental.**

1.2.4. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com mais de 15 anos de idade**. As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

1.3. Documentação exigida:
No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

(Continua na próxima página)